

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019/FME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019/FME

CONTRATO Nº 040/2019/FME

TERMO DE ADITIVO Nº 01 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR EXISTÊNCIA DE SALDO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO DESTINADOS AS CRIANÇAS DE ZERO A QUARENTA E OITO MESES DE IDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, QUE ATENDEM O PÚBLICO ALVO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE, QUE ENTRE SI, FAZEM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA - PE, A SEGUIR DENOMINADA SIMPLEMENTE CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELLE - ME, COMO CONTRATADO.

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo de prestação de serviços e na melhor forma do direito, como **CONTRATANTE a Fundo Municipal De Educação Do Município de Pesqueira – PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.074.663/0001 - 37**, situada à Pça Comendador José Didier, s/nº - Centro – Pesqueira – PE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação a Sr.^a Cleide Maria de Souza Oliveira, brasileira, solteira, portadora do RG. nº 2933226 SSP/PE e CPF nº 496.423.164 - 04, residente e domiciliado à Rua Tenente Rabelo, 53 – Prado - Pesqueira - PE, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELLE - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **20.008.831/0001-17**, com sede na Rua Diogo Leite, 100, São José, na cidade de Garanhuns – PE, neste ato, representada pelo Sr. Silvano Diego de Albuquerque Ferreira, RG Nº 7.679.226 SDS/PE e CPF Nº 071.955.624-41, tendo em vista o Contrato primitivo celebrado em 20 de Março de 2019, Pregão Presencial nº 001/2019/FME, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo de prestação de serviços, que reger-se-á pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 26 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterações e legislação complementar, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO a autorização da Secretária do Fundo Municipal de Educação, que aceitou o Termo de Aditivo de prorrogação da vigência do contrato primitivo, mantendo os termos do contrato original;

CONSIDERANDO que é admissível a prorrogação da vigência do contrato, nos termos da Lei Federa nº 8.666/93, bem como a sua alteração, que ampara a autorização de alterações contratuais;

CONSIDERANDO que o fornecimento de material de consumo para o Programa Brasil Carinhoso são de suma importância para a educação infantil da rede municipal de ensino do município de Pesqueira-PE;

CONSIDERANDO que os preços dos fornecimentos continuam vantajosos para a Administração;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA/JUSTIFICATIVA

O presente instrumento fundamenta – se na Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações. JUSTIFICATIVA: Haja vista que não teve compra realizada no ano decorrente do contrato devido ao recurso ter atrasado ficando disponibilizado só em dezembro de 2019 sem tempo hábil para a realização da compra, diante deste fato a empresa e a Secretaria de Educação entraram em consenso para aditar o contrato para dá suporte para as creches da Rede Municipal de Educação no começo do ano letivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento visa prorrogar por mais 12 (doze) meses o Contrato nº 040/2019/FME - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019/FME - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019/FME, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO DESTINADOS AS CRIANÇAS DE ZERO A QUARENTA E OITO MESES DE IDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, QUE ATENDEM O PÚBLICO ALVO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado a data do contrato original firmado em 20 de Março de 2019, prorrogado por mais 12 (doze) meses pelo 1º Termo de Aditivo firmado no dia 26 de Dezembro de 2019, ou seja, até o dia 31 de Dezembro de 2020, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO/DO RECURSO FINANCEIRO

O valor do saldo restante para a prestação de serviços objeto contratado é de R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais) referente ao saldo existente do contrato, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

ITEM	PRODUTOS	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Colchonete: dimensões aproximadas: Dimensões Mínimas: 100x50x5cm	PLACSPORT	UND	130	R\$58,00	R\$7.540,00
2	Lençol para colchonete com elástico, Dimensões Mínimas: 120x70x7	SANTISTA	UND	130	R\$17,00	R\$2.210,00
3	Toalha de Banho: Material: 100% algodão, AxL 1,20x60, Cores do kit: - branco/ azul/ laranja/ vermelho/verde/ amarelo/ rosa.	SANTISTA	UND	100	R\$23,00	R\$2.300,00
4	Almofadas com enchimento 40x40, 50% algodão e 50%poliéster, o enchimento para almofada é macio e livre de bactérias.	PLACSPORT	UND	200	R\$30,00	R\$6.000,00
5	Fraldas: pct com 36und, Tamanho M	SAPEKA	UND	150	R\$40,00	R\$6.000,00
6	Fraldas: pct com 36und, Tamanho G	SAPEKA	UND	150	R\$40,00	R\$6.000,00
7	Lenços Umedecidos: Pct 50und. Dimensões Mínimas: 13 x 24 x 38Cm - (Alt-Comp-Larg)	MAMY POKO	UND	150	R\$15,00	R\$2.250,00
8	Lenços de Papel duplos: Pct 50und, sem perfume, Composição: Celulose natural. Dimensões Mínimas: 13 x 24 x 38Cm - (Alt-Comp-Larg)	SOFTYS	UND	100	R\$14,50	R\$1.450,00
9	Sabonetes Inf antil: mínimo de 80g, com Óleo de Amêndoas.	POMPOM	UND	500	R\$3,00	R\$1.500,00
10	Algodão Hidrofílico: pct com 25g: com fibras 100% algodão, macio e absorvente, alvejado e isento de produtos químicos tais como alvejantes ópticos, corantes corretivos e quaisquer outras que possa agredir a pele.	YORK	PCT	150	R\$2,50	R\$375,00

11	Creme para Assaduras: mínimo de 80g: com Óleo de Amêndoas, para Bebê.	HIPOGLÓS	UND	150	R\$19,00	R\$2.850,00
12	Cotonetes com pontas de algodão: hastes flexíveis cx c/ 75und	TOPZ	UND	150	R\$3,50	R\$525,00
VALOR GLOBAL R\$						39.000,00

O presente Termo de Aditivo ao Contrato nº 040/2019/FME, será pago através de recursos oriundo da dotação orçamentária específica do orçamento do Fundo Municipal de Educação do ano corrente.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

As partes ratificam em todos os seus termos as cláusulas e condições avençadas originalmente, que não tenham sido alteradas e/ou modificadas pelo presente termo.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORUM

O fórum para solução de qualquer conflito decorrente do presente contrato é o da Comarca de Pesqueira, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar - se - a Lei Federal nº 8.666/93, e suas ulteriores alterações aos casos omissos a este contrato. Parágrafo Único- E, para firmeza e como prova de estarem entre si ajustados e contratados, foi lavrado o presente termo de aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Pesqueira/PE, 26 de Dezembro de 2019.

Cleide Maria de Souza Oliveira
Secretária do Fundo Municipal de Educação
Município de Pesqueira
Contratante

Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira
Viva Distribuidora De Produtos EIRELLE - ME
Contratada

Janne Cleide Bezerra
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

CPF/MF:

CPF/MF: